



# CROATÁ

## PREFEITURA

### TERMO CONTRATUAL



TERMO DE CONTRATO N° 2025.10.22.01, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SPORTCENTER LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Lopes Ferreira, portador do CPF nº 046.146.773-98, doravante denominado CONTRATANTE, com SPORTCENTER LTDA, situada no endereço: Rua Vicente Possidônio, Nº 12, Bairro: Centro, CEP: 62.230-000, Ipueiras - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 27.833.701/0001-68, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Eliélio Valério de Souza, portador do CPF/MF nº 079.550.343-17, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.08.14.01/PE/PMC;
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preços Nº 2025.10.10.01/ARP;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# CROATÁ

## PREFEITURA



### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

#### 5.1. PREÇO

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 238.426,76 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

**5.1.2.** Valores Individualizados:

GRUPO 01 – BOLAS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	MARCA	FUNDA	INFANTIL	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	BOLA DE BASQUETE - TAMANHO 7; CONFECCIONADA EM BORRACHA, VULCANIZADA; CÂMARA AIRBILITY 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 75 - 78CM;	14836	UND	PENALTY	38	0	38	R\$ 180,00	R\$ 6.840,00	PRINCIPAL
3	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO - CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, SISTEMA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 62 - 64CM; PESO APROXIMADO DE 410 - 440G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GUIZO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL.	14833	UND	PENALTY	8	0	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00	
4	BOLA DE FUTSAL - CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, COM 11 GOMOS; SISTEMA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA AIRBILITY 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 62 - 64 CM; PESO APROXIMADO DE 400 - 440G; COSTURADA À MÃO, COM MIOLI REMOVÍVEL.	14833	UND	PENALTY	50	0	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	
6	BOLA DE HANDEBOL - TAMANHO 1; MODELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL; CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, COM 30 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY 6D; MIOLI REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 50 - 52CM; PESO APROXIMADO DE 290 - 330G.	14835	UND	PENALTY	30	0	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	
7	BOLA DE HANDEBOL - TAMANHO 2; MODELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO	14835	UND	PENALTY	30	0	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	





# CROATÁ

## PREFEITURA

	BRASILEIRA DE HANDEBOL; CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, COM 30 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY 6D; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 54 - 56CM; PESO APROXIMADO DE 325 - 375G.										
8	<b>BOLA DE HANDEBOL</b> - TAMANHO 3; MODELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL; CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, COM 30 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY 6D; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 58 - 60CM; PESO APROXIMADO DE 425 - 475G.	14835	UND	PENALTY	30	0	<b>30</b>	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00		
9	<b>BOLA DE INICIAÇÃO</b> - TAMANHO 08; CONFECCIONADA EM LAMINADO DE BORRACHA; SISTEMA DE CONSTRUÇÃO VULCANIZADA; PESO APROXIMADO DE 100 - 120G; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 40 - 42CM; MIOLO: CÁPSULA SIS.	9624	UND	PENALTY	0	30	<b>30</b>	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00		
10	<b>BOLA DE INICIAÇÃO</b> - TAMANHO 10; CONFECCIONADA EM LAMINADO DE BORRACHA; SISTEMA DE CONSTRUÇÃO VULCANIZADA; PESO APROXIMADO DE 180 - 200G; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 48 - 50CM; MIOLO: CÁPSULA SIS.	9624	UND	PENALTY	50	0	<b>50</b>	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00		
11	<b>BOLA DE VÔLEI DE AREIA</b> - CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, COM 12 GOMOS. SISTEMA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA AIRBILITY 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA EM NEOGEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 66 - 68CM, PESO APROXIMADO DE 260 - 280G; MIOLO: CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL.	14832	UND	PENALTY	30	0	<b>30</b>	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00		





# CROATÁ

PREFEITURA



12	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA E POLIURETANO, COM 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS; TAMANHO 5; SISTEMA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA AIRBILITY 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA EM NEOGEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 65 - 67CM, PESO APROXIMADO DE 260 - 280G	14832	UND	PENALTY	30	0	<b>30</b>	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	
14	BOLAS DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM DIÂMETRO DE 40MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	3672	KIT	VOLLO	8	0	<b>8</b>	R\$ 173,00	R\$ 1.384,00	
<b>TOTAL DO GRUPO 01:</b>									<b>R\$ 4.358,00</b>	

## GRUPO 03 – REDES

2	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - 01 PAR DE REDES; CONFECCIONADAS EM FIO DE POLIETILENO (NYLON), POSSUIR TRATAMENTO PARA PROTEÇÃO UV; COM ESPESSURA DE 4MM, COM MEDIDAS DE 3,20M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA, COM RECUO SUPERIOR E INFERIOR; MALHA DE 10 X 10CM; TRADICIONAL.	464744	PAR	GISMAR REDES	10	0	<b>10</b>	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00	
4	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA GINÁSIO/QUADRA POLIESPORTIVA (FUTSAL) - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA GINÁSIO/QUADRA POLIESPORTIVA (LATERAL E FUNDO) - CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (NYLON), COM TRATAMENTO UV; FIO DE ESPESSURA DE 4MM; RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE FOGO; MALHA 10 X 10CM, MEDIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	297970	M²	GISMAR REDES	4.000	0	<b>4000</b>	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00	PRINCIPAL
5	REDE DE VOLEIBOL - CONFECCIONADA EM 100% POLIETILENO, EXTRA VIRGEM, RESISTENTE RAIO ULTRAVIOLETA (UV), TRANÇADO, EM MALHA DE 10 X 10CM; COM	450358	UND	GISMAR REDES	9	0	<b>9</b>	R\$ 177,00	R\$ 1.593,00	



# CROATÁ

## PREFEITURA



	ACABAMENTO EM FAIXAS COM 04 LONAS SINTÉTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM; COM MEDIDAS OFICIAIS DE 9,5M DE LARGURA X 1,0M DE ALTURA; COM ILHÓS NOS 4 CANTOS DA LONA NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA.									
6	<b>REDE PARA HANDEBOL COM FUNDO FALSO</b> – 01 PAR DE REDES; CONFECCIONADA EM FIO 100% POLIETILENO (NYLON), COM TRATAMENTO UV; NA COR BRANCA, COM ESPESSURA DE 4MM; COM MEDIDAS 3,00M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA X 1,20M LATERAL SUPERIOR E INFERIOR; MALHA DE 10 X 10CM.	246395	PAR	GISMAR REDES	5	0	5	R\$ 313,00	R\$ 1.565,00	
7	<b>REDE PARA ARO DE BASQUETE OFICIAL</b> – 01 PAR DE REDES; CONFECCIONADAS EM 100% POLIPROPILENO (SEDA), DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM ESPESSURA DE 4MM, COM MEDIDAS 0,45 X 0,40CM; MALHA DE 7 X 7CM.	237439	PAR	GISMAR REDES	10	0	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00	
8	<b>CONJUNTO DE REDE E SUPORTE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)</b> - CONTENDO 02 SUPORTES ESPECIAIS COM MOLA, TIPO JACARÉ, 01 REDE CONFECCIONADA EM ALGODÃO; COM SISTEMA DE CLIP DE FÁCIL FIXAÇÃO; COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TENSÃO DA REDE; PROJETADO PARA MESAS OFICIAIS, POREM ATENDE A TODOS OS TAMANHOS POR SER REGULÁVEL.	464753	CJ	GISMAR REDES	8	0	8	R\$ 100,47	R\$ 803,76	
<b>TOTAL DO GRUPO 03:</b>									<b>R\$ 68.971,76</b>	

**GRUPO 04 – MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE JOGOS**

	JOGO DE XADREZ – TABULEIRO: CONFECCIONADO EM MADEIRA, SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS. DESMONTÁVEL FORMANDO CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X40CM; CONTENDO 32 PEÇAS.	288090	UND	Pais & Filhos	60	0	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00	EXCLUSIVA
--	--	--------	-----	---------------	----	---	----	-----------	--------------	-----------





# CROATÁ

## PREFEITURA

	CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO POLIDO, NAS CORES PRETO E BRANCO.									
2	<b>KIT BADMINTON COM 4 RAQUETES</b> – CONTENDO 4 RAQUETES DE BADMINTON DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTE), SUPORTE E 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: RAQUETE - 66 X 20 X 3CM, REDE -- 6,0M DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA.	466187	KIT	VOLLO	20	0	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00	
3	<b>KIT BOCHA ADAPTADO</b> - CONTENDO 6 BOLAS VERMELHAS, 6 BOLAS AZUIS E 1 BOLA BRANCA; CONFECCIONADA EM PU, COSTURADO A MÃO; PREENCHIDAS COM GRÂNULOS PLÁSTICOS APROVADO PELO CPISRA. PESO APROXIMADO DE 270 - 300G; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 27CM; ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	6811	KIT	HADI LIFE SPORTS	4	0	4	R\$ 1.479,00	R\$ 5.916,00	
4	<b>KIT FITA DE MARCAÇÃO DE FUTEBÔLEI/VÔLEI DE PRAIA</b> - CONTENDO 4 FITAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (CBR), POSSUI ILHÓS DE LATÃO COM ACABAMENTO ANTI FERRUGEM NAS PONTAS PARA A FIXAÇÃO NO SOLO; DIMENSÕES: 8 METROS X 16 METROS (OFICIAL); 2 FITAS DE 8M E 2 FITAS DE 16M; ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E PRESILHAS PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	15625	KIT	GISMAR REDES	5	0	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00	
5	<b>KIT SLACKLINE</b> - CONTENDO 1 FITA FLAT 100% POLIÉSTER, COM TRAMA PLANAS DE 15 METROS DE COMPRIMENTO X 50MM DE LARGURA, COM LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA, TENSÃO MÁXIMA 3T, E 1 CATRACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E FITA DE 2 METROS COM LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA.	6811	KIT	NOKAYA SLACKLINE	3	0	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	
6	<b>KIT SLACKLINE</b> - CONTENDO 1 FITA FLAT 100% POLIÉSTER, COM TRAMA PLANAS DE 10	6811	KIT	NOKAYA SLACKLINE	3	0	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	



# CROATÁ

## PREFEITURA



	METROS DE COMPRIMENTO X 50MM DE LARGURA, COM LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA; E 1 CATRACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E FITA DE 2 METROS COM LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA.									
7	<b>RELÓGIO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: XADREZ, MOSTRADOR: ANALÓGICO, PINOS DE METAL; ESPESSURA: 5 CM; LARGURA: 16 CM; ALTURA: 9 CM.</b>	447925	UND	JAEHRIG	1	0	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
<b>TOTAL DO GRUPO 04:</b>									<b>R\$ 18.781,00</b>	
<b>GRUPO 05 – MATERIAL DE PREPARAÇÃO FÍSICA</b>										
3	<b>COLCHONETE GINÁSTICA - CONFECIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL 100% POLIURETANO, DENSIDADE D20; REVESTIDO EM TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COURVIN/NAPA; COM MEDIDAS: 186 X 68 X 05CM.</b>	396519	UND	MUVIN	35	100	135	R\$ 55,00	R\$ 7.425,00	
4	<b>CONE DE AGILIDADE - PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 23CM X 14CM; APLICAÇÃO: PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS E CIRCUITOS ESPORTIVOS, TREINAMENTOS DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO; CORES VARIADAS.</b>	447976	UND	POKER	50	0	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	
5	<b>CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL - CAIXA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS; POSSUIR FUNÇÕES: RELÓGIO, ALARME, CONTAGEM PROGRESSIVA, FUNÇÃO START/STOP (PARA O CRONÔMETRO E CONTINUA A CONTAGEM), FUNÇÃO START/STOP (PARA O CRONÔMETRO E NÃO CONTINUA A CONTAGEM), FUNÇÃO RESET (ZERA O CRONÔMETRO).</b>	308740	UND	VOLLO	9	0	9	R\$ 73,00	R\$ 657,00	
7	<b>ESCALA DE AGILIDADE - FABRICADA EM FITA CBR, COM ESPESSURA DE 3CM; COM 5,0M DE COMPRIMENTO; COM 8 DEGRAUS.</b>	6811	UND	POKER	10	10	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00	
10	<b>KIT DE CONE (CHAPÉU CHINÉS) - CONTENDO 10 CONES; FABRICADOS EM POLIETILENO (PVC).</b>	18359	KIT	POKER	12	0	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	

EXCLUSIVA



# CROATÁ

PREFEITURA



	RESISTENTE E FLEXÍVEL; TAMANHO APROXIMADO DE 20 - 25CM; CORES VARIÁVEIS.										
12	<b>KIT TATAME</b> - CONTENDO 12 TATAMES. TAPETES EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 1CM, COR: PRETO. APLICAÇÃO: TATAME ESPORTIVO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO E PRÁTICA DE JUDO, JIU- JITSU, KARATÉ, TAEKWONDO ENTRE OUTROS.	292653	KIT	EVAMAX	20	0	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00		
<b>TOTAL DO GRUPO 05:</b>										<b>R\$ 16.912,00</b>	
<b>GRUPO 06 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS</b>											
1	<b>ALICATE PICOTADOR PARA ORIENTAÇÃO</b> - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 5 PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS DE AÇO INOX RESISTENTE A INTEMPÉRIES; COM DESENHO E UTILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA PRÁTICA DESTE ESPORTE.	84945	UND	PISTA E CAMPO	20	0	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00		
2	<b>ANTENA PARA REDES DE VÔLEI/ FUTEVÔLEI</b> - 01 PAR; FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA, INTEIRIÇA; NA COR VERMELHA E BRANCA; COM MEDIDA OFICIAL: 1,80M DE ALTURA.	17443	PAR	DECATHL ON	3	0	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00		
3	<b>APITO PROFISSIONAL PARA MESÁRIO FUTSAL</b> - FABRICADO EM METAL CROMADO; COM CORDÃO E MOSQUETÃO; COM 90 DECIBéis.	466183	UND	POKER	2	0	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00		
4	<b>APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITRO</b> - FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NÃO TÓXICO; À PROVA D'ÁGUA; COM 115 DECIBéis.	466183	UND	FOX	10	0	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00		
5	<b>BAMBOLÉ</b> - ARO DE PLÁSTICO PVC, REFORÇADO; COM 63CM DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE); CORES VÁRIAS.	2976	UND	PISTA E CAMPO	80	100	180	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00		
6	<b>BOMBA DE INFLAR BOLAS DUPLA AÇÃO</b> - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE; MAGUEIRA EM NYLON; BICO EM METAL; INFIA NOS DOIS SENTIDOS.	16887	UND	PENALTY	9	0	9	R\$ 67,00	R\$ 603,00		
7	<b>BÚSSOLA DE ORIENTAÇÃO FLUORESCENTE PARA MAPA</b> - PLANA E DE	462134	UND	PISTA E CAMPO	15	0	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00		

PRINCIPAL





# CROATÁ

## PREFEITURA



	FÁCIL UTILIZAÇÃO PARA MAPAS COM CORPO EM ACRÍLICO FLUORESCENTE; COM CONVERSOR DE MEDIDAS (KM E MILHAS); LUPA E BÚSSOLA GIRATÓRIA COM ENCAIXE, POSSUIR DISCO GRADUADO DE 360°; CORDÃO PARA TRANSPORTE E RÉGUA COM ESCALA MILIMÉTRICA; DIMENSÕES: 10 CM X 6 CM. CONVERSÃO DE MEDIDAS: 1:63,360 (MILHAS) 1:250,000 (X10 KM) 1:25,000 KM. 1:50,000 (KM) 1:24,000 (MILHAS).										
8	CANELEIRA - PRODUZIDA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; E COM REVESTIMENTO INTERNO EM EVA, PERMITINDO MAIOR CONFORTO; COM ELÁSTICO E VELCRO PARA AJUSTE.	603104	PAR	PENALTY	20	0	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00		
9	CORDA ELÁSTICA - MATERIAL: SILICONE; COM 10MM DE DIÂMETRO; COM 1,80M DE COMPRIMENTO; PUXADORES ACOLCHOADOS E APOIO PARA OS PÉS; APLICAÇÃO: GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO.	322408	UND	VOLLO	60	30	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00		
11	KIT DE CARTÕES PARA JUIZ DE FUTSAL - CONFECCIONADO EM PVC DE 1MM FLEXÍVEL; CONTÉM 3 CARTÕES: VERMELHO, AMARELO E AZUL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5CM X 10,5CM.	6811	KIT	PENALTY	10	0	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00		
12	MESA DE PEbolim - PRODUZIDA EM MADEIRA MACIÇA, COM ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA/VERNIZ; BONECOS EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, E VARÔES EMBUTIDOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA DE 1,38 X 0,79 X 0,95M; ACOMPANHA BOLAS.	602862	UND	KLOPF	8	0	8	R\$ 2.034,00	R\$ 16.272,00		
13	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - PÉS EM MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; EQUIPADA COM RODÍZIOS/RODAS, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO; TAMPO DA MESA EM MDF	9634	UND	KLOPF	8	0	8	R\$ 1.920,00	R\$ 15.360,00		



# CROATÁ

## PREFEITURA

	18MM; ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PESO APROXIMADO DE 70KG; COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF									
14	<b>POSTE PARA VÔLEI COM 3 REGULAGENS E CREMALHEIRA - 01 PAR;</b> PRODUZIDO EM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE 3", ESPESSURA DOS TUBOS 2,0 MM; Possui 3 regulagens de Altura (2,60 / 2,47 / 2,27M); PINTURA EPÓXI, NA COR BRANCA; TAMANHO: 300X20X20CM; PESO APROXIMADO DE 28 KG; ACOMPANHA CREMALHEIRA, ROLDANAS E BUCHAS PVC PARA A FIXAÇÃO.	6773	PAR	MAGNUM	9	0	9	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00	
15	<b>PLACAR DE MESA - PROFISSIONAL, COM ESTOJO PARA MODALIDADES DE QUADRA MANUAL COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS, COMPOSIÇÃO: PVC RÍGIDO, PESO APROXIMADO: 942 G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 39 X 19 CM</b>	10873	UND	VOLLO	2	0	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	
17	<b>PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA TREINADOR - FABRICADA EM METAL, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; COM Tamanho APROXIMADO DE 41 X 23 CM; ACOMPANHA PEÇAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES; DISPONIVEL PARA VÁRIAS MODALIDADES COLETIVAS (FUTSAL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, VOLEIBOL)</b>	602897	UND	PISTA E CAMPO	9	0	9	R\$ 149,00	R\$ 1.341,00	
18	<b>RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA - 01 PAR; E PRODUZIDA EM MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA DOS DOIS LADOS, ALÉM DE ESPONJA DE 1,8MM; CABO COM DESING CÔNCAVO; PESO APROXIMADO DE 150G; SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES</b>	11414	PAR	VOLLO	25	0	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00	





# CROATÁ

## PREFEITURA



	TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA (ITTF).								
19	TABELA DE BASQUETE COM ESTRUTURA PÉ DIREITO DUPLA TRELIÇADA - ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM MATERIAIS RESISTENTES EM DIMENSÕES OFICIAIS, COM TABELA EM ACRÍLICO INCOLOR 10MM DE PERFIL METÁLICO E BORRACHA ANTI-CHOQUE; PARTE DA FRENTES CONFECCIONADA EM TUBO 4" COM PAREDE DE 2MM. PARTE DE TRÁS CONFECCIONADA EM TUBO 2 "COM PAREDE DE 2MM, LIGADA COM TUBO 1" COM PAREDE DE 2MM MAIS REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA; AVANÇO LIVRE DE 2,30M, COM ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, TRATADO COM FUNDO ANTICORROSIVO (PRIME) E PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE, DIMENSÕES APROXIMADAS C X L: ESTRUTURA: 4,00 X 2,35; TABELA: 1,80 X 1,05; ARO: 0,24 X 0,16 X 0,61. ITENS INCLUSOS: ARO MOLA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO ARO.	6811	PAR	SCALIBU	10	0	10	R\$ 2.413,00	R\$ 24.130,00
20	TENDA GAZEBO - COBERTURA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER OXFORD RESISTENTE, COM ALTA PROTEÇÃO SOLAR; ARMAÇÃO EM AÇO, PÉS EM ALUMINIO; FÁCIL DE MONTAR; COM MEDIDAS DE 3,00 X 3,00 X 2,50M; ITENS INCLUSOS: SACOLA PARA TRANSPORTE, GANCHOS E DISCOS PARA ANCORAÇÃO, TIRANTES PARA ARMAÇÃO.	1529	UND	MOR	5	0	5	R\$ 877,00	R\$ 4.385,00
<b>TOTAL DO GRUPO:06</b>									<b>R\$ 83.532,00</b>

### GRUPO 07 – MATERIAL ATLETISMO

1	BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO - FABRICADO EM ALUMÍNIO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA METÁLICA; CERTIFICADO PELA IAAF.	15153	UND	PISTA E CAMPO	5	0	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	EXCLUSIVA
2	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO - FABRICADO EM AÇO E PVC; ARMAÇÃO RÍGIDA	6811	UND	PISTA E CAMPO	5	0	5	R\$ 566,00	R\$ 2.830,00	



# CROATÁ

## PREFEITURA



	EM AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE ALUMÍNIO REVESTIDOS EM PVC; POSSUIR 14 AJUSTES DE DISTÂNCIA E ACOMPANHAR 2 PINOS REMOVÍVEIS PARA FIXAÇÃO EM PISTA; PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISTA.										
3	DARDO PARA ATLETISMO - PESO 500G; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,06M, EMPUNHADURA COM 29MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 140MM, CABEÇA DE 260MM DE COMPRIMENTO, CORPO EM ALUMÍNIO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO.	6036	UND	PISTA E CAMPO	2	0	2	R\$ 351,00	R\$ 702,00		
4	DARDO PARA ATLETISMO - PESO 600G; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,23M, EMPUNHADURA COM 30MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 140MM, CABEÇA DE 280MM DE COMPRIMENTO, CORPO EM ALUMÍNIO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO.	6036	UND	PISTA E CAMPO	2	0	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00		
5	DISCO PARA ATLETISMO - PESO 0,75KG; CENTRO E BORDA FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS EM PLÁSTICO ABS, POSSUI 70% DO PESO DISTRIBUÍDO NA BORDA DO DISCO; DIÂMETRO DO ARO EXTERNO DE METAL ENTRE 166 E 169 MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 50 E 57 MM; ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL ENTRE 33 E 37 MM; ESPESSURA DO ARO DE METAL ENTRE 10 E 13 MM; CERTIFICADO PELA IAAF	6267	UND	PISTA E CAMPO	2	0	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00		
6	DISCO PARA ATLETISMO - PESO 1KG; CENTRO E BORDA FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA QUALIDADE; POSSUI 83% DO PESO	6267	UND	PISTA E CAMPO	2	0	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00		



# CROATÁ

## PREFEITURA



	DISTRIBUÍDO NA BORDA DO DISCO; DIÂMETRO DO ARO EXTERNO DE METAL ENTRE 180 E 182 MM; DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 50 E 57 MM; ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL ENTRE 37 E 39 MM; ESPESSURA DO ARO DE METAL ENTRE 12 E 13 MM; CERTIFICADO PELA IAAF.								
7	<b>MARTELLO DE ATLETISMO</b> - PESO 3KG; FABRICADO EM FERRO, POSSUI NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO COM PINTURA EM PÓ; ACOMPANHA CABO DE AÇO GALVANIZADO COM 3,2MM DE ESPESSURA E 96CM DE COMPRIMENTO, EMPUNHADURA CURVADA DE 110 MM COM ANEL E SUPORTE EM AÇO E APOIO DE MÃO DE ALUMÍNIO; CERTIFICADO PELA IAAF.	13589	UND	PISTA E CAMPO	2	0	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
8	<b>MARTELLO DE ATLETISMO</b> - PESO 4KG; FABRICADO EM FERRO, POSSUI NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO COM PINTURA EM PÓ; ACOMPANHA CABO DE AÇO GALVANIZADO COM 3,2MM DE ESPESSURA E 96CM DE COMPRIMENTO, EMPUNHADURA CURVADA DE 110 MM COM ANEL E SUPORTE EM AÇO E APOIO DE MÃO DE ALUMÍNIO; CERTIFICADO PELA IAAF.	13589	UND	PISTA E CAMPO	2	0	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
9	<b>PESO DE ATLETISMO</b> - PESO 3KG; FABRICADO EM FERRO, POSSUI NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO EM FERRO PINTADO; RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E INICIAÇÃO. PODE APRESENTAR VARIAÇÃO DE PESO DE ATÉ 75G.	10688	UND	PISTA E CAMPO	2	0	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
10	<b>PESO DE ATLETISMO</b> - PESO 4KG, FABRICADO EM FERRO, POSSUI NÚCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RÍGIDO EM FERRO PINTADO; RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E INICIAÇÃO. PODE APRESENTAR VARIAÇÃO DE PESO DE ATÉ 75G.	10688	UND	PISTA E CAMPO	2	0	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
<b>TOTAL DO GRUPO 07:</b>								<b>R\$ 6.646,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL:</b>								<b>R\$ 238.426,76</b>	





# CROATÁ

## PREFEITURA



**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.4.** O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.2. RECEBIMENTO

**5.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.3. LIQUIDAÇÃO

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# CROATÁ

## PREFEITURA



**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

### 5.5. FORMA DE PAGAMENTO

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# CROATÁ

## PREFEITURA



### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# CROTÁ

## PREFEITURA



### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

**8.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





# CROATÁ

## PREFEITURA



**8.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).





**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





# CROATÁ

## PREFEITURA



- f) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- g) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
11-SECTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.11.1236100162.039	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000.00
	4.4.90.52.00.00.00		1.500.0000.00	
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	11.12.1236100062.040	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.00
	4.4.90.52.00.00.00		1.541.0000.00	
	4.4.90.52.00.00.00		1.542.0000.00	
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.13.1236100162.049	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000.00
	4.4.90.52.00.00.00		1.570.0000.00	
	4.4.90.52.00.00.00		1.576.0000.00	
	MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL/CRECHE 30%	11.12.1236500152.043	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	11.13.1236500152.093	3.3.90.30.00.00.00	1.541.0000.00
				1.542.0000.00
				1.500.0000.00
				1.570.0000.00

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



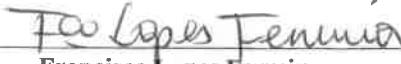
## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

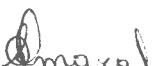
**16.1.** É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, 22 de outubro de 2025.

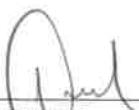
  
Francisco Lopes Ferreira  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
 ELIESIO VALERIO DE SOUZA  
Data: 22/10/2025 10:40:54-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Eliésio Valério de Souza  
SPORTCENTER LTDA  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA

NOME  
CPF: 005.800.353-36

  
TESTEMUNHA  
TINACIO BRANDON DA SILVA FROTINHA  
CPF: 033.339.793-22